



Ofício Circular nº 155/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0003618-13.2025.2.00.0806

Assunto: Ciência sobre Decisão e Parecer desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro da Decisão, ID 7506981 e do Parecer, ID 7473974, anexos, que esclarecem não haver obrigatoriedade de constar o valor do imóvel na matrícula decorrente de usucapião, por não integrar o conteúdo do título levado a registro, bem como a ausência dessa informação não compromete a higidez do assento.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

